

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISETORIAL MASTER III
CNPJ/ME Nº 12.138.813/0001-21
("Fundo")**

Tendo em vista as determinações do Ministério da Saúde e as recomendações da Organização Mundial da Saúde relacionadas à necessidade de distanciamento social durante a pandemia do Covid-19, a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") através do Ato Declaratório nº 6.819, de 17 de maio de 2002, para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.652.684/0001-62 ("Administradora"), na qualidade de administradora do Fundo e por solicitação da Gestora do Fundo, a **BRPP GESTÃO DE PRODUTOS ESTRUTURADOS LTDA.** ("Gestora" ou "BRPP"), convida V.Sas ("Cotistas") para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Assembleia") a ser realizada de forma não presencial, remota/digital, **em 2ª convocação** no dia **27 de setembro de 2021, às 15h**, por meio da plataforma Microsoft Teams Meeting.

A Administradora esclarece, para todos os fins, que a Assembleia está sendo reconvocada, na forma de 2ª convocação, em virtude da insuficiência de quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, que estava prevista para ser realizada em 15 de setembro de 2021.

CONSIDERANDO QUE

1. o prazo de duração do Fundo está próximo de seu término; e
2. é interesse promover o encerramento organizado do Fundo buscando a recuperação dos créditos inadimplidos.

Nesse sentido, a fim de ratificar o plano que o Gestor vem seguindo para recuperação de créditos e encerramento regular do Fundo, o qual é reportado periodicamente aos cotistas, o Administrador convoca esta assembleia para tratar da seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

(i) Deliberar sobre a aprovação do plano de liquidação para o Fundo, apresentado pela Gestora nos termos do Anexo I à presente Convocação, autorizando, desde logo, a Administradora e a Gestora a tomarem todas as medidas necessárias para a implementação do referido plano.

PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE FORMA REMOTA:

Os Cotistas que desejarem participar da Assembleia remota/digital, devem, por meio da plataforma de conferência virtual Microsoft Teams Meeting, acessar o seguinte link:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MmEwOWVkyMmEtMTUzMS00MzUyLWE5MGMtZTAxNzVjNmNkN2Q0%40thread.v2/?context=%7b%22id%22%3a%22803d72e5-2973-4590-8e0d-6011391816ff%22%2c%22oid%22%3a%221064b298-9e11-4393-80be-d06083b0c93b%22%7d

Nesta modalidade de participação, após a análise e discussão das matérias da Ordem do Dia, a Assembleia Geral de Cotistas será suspensa para que os cotistas presentes enviem a manifestação formal de seus votos, conforme modelo disponibilizado pela Administradora (Anexo II), **até às 17 horas do dia 28 de setembro de 2021.**

A Administradora informa que, **independentemente da participação na Assembleia**, os Cotistas terão a prerrogativa de enviar sua manifestação de voto por meio **EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, ao endereço assembleia@genialinvestimentos.com, devendo ser anexada cópia do documento de identificação, com validade em todo o território nacional¹.

Para que não restem dúvidas, ao Cotista será facultado o envio da sua manifestação de voto por meio eletrônico independentemente de participação na Assembleia, desde que observado o prazo previsto neste Edital de Convocação, sendo certo que **o Administrador recomenda que os cotistas se façam presentes na Assembleia de modo a poderem sanar eventuais dúvidas sobre a Ordem do Dia.**

Somente poderão votar na Assembleia os Cotistas que, na data do envio desta convocação, estiverem inscritos no registro de cotistas ou registrados na conta de depósito como cotistas, conforme o caso, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, e que não se encontrem em situação de conflito de interesse.

A Administradora ressalta que as manifestações de voto, corretamente enviadas em resposta a Primeira Convocação, serão consideradas válidas, sendo certo que, para fins de contabilização dos votos, em caso de envio de mais de uma manifestação pelo mesmo Cotista, será considerada a última manifestação de voto recebida pela Administradora.

Nos termos do Artigo 69, parágrafo 3º do Regulamento do Fundo, a Assembleia Geral será considerada validamente instalada em primeira convocação com a presença de Cotistas Seniores que representem, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) das Cotas Seniores em circulação e, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de Cotistas Seniores.

Nos termos do Artigo 71, caput, do Regulamento do Fundo, as deliberações deverão ser aprovadas em primeira convocação, pelos titulares da maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pelos titulares da maioria das Cotas presentes à Assembleia.

Está à disposição dos Cotistas na sede da Administradora toda a documentação atinente à Ordem do Dia, de forma a permitir o exercício informado do direito de voto.

A Administradora permanece à disposição nos telefones: (11) 2137-8888 e (21) 2169-9999 ou pelo endereço eletrônico assembleia@genialinvestimentos.com, para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

¹ Considera-se “Documentação de Identificação” qualquer documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado do estatuto/contrato social ou do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto, estar com firma reconhecida e ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano, observado o disposto no Art. 75 da Instrução CVM nº 555/14.